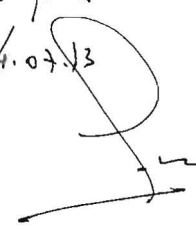




Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

*À Mesa da Comissão
 c/c Da J.ª J.ª
 01.07.13*



C/c: DSR Aveiro

Ex.mo Senhor
 Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo
 Av 25 de Abril
 3830-044 Ílhavo

00303908-07-13

10287/13

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Of.º 5209	2013-06-21	DOTCN 1604/13 Proc: PDM-AV.10.00/1-03	02.JUL.2013

ASSUNTO: Revisão do Plano Diretor Municipal de Ílhavo - Emissão de parecer final nos termos do disposto no artigo 78º do RJIGT

Através de ofício datado de 21.06.2013, essa Câmara Municipal remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) a versão final da proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Ílhavo, para emissão do parecer previsto no artigo 78º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Nos termos do disposto no referido artigo, a CCDR dispõe de um prazo de 10 dias improrrogáveis, para emissão do referido parecer, o qual deve incidir apenas sobre:

- a) a conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes;
- b) a compatibilidade ou conformidade com os instrumentos de gestão territorial eficazes.

Analisados os elementos enviados, informa-se V. Ex.ª o seguinte:

1 – Após a emissão do parecer final da Comissão Mista de Coordenação (CMC) e decorrido o período adicional de concertação, a Câmara Municipal de Ílhavo procedeu à realização do período de discussão pública, que decorreu de acordo com o previsto nos números 3 a 6 do artigo 77º e no n.º 4 do artigo 148º do RJIGT, nomeadamente quanto à sua duração, antecedência do respetivo anúncio, publicação no Diário da República e publicitação na comunicação social, internet e outros meios complementares. Durante este período a Câmara Municipal recebeu 357 participações, tendo efetuado a respetiva ponderação e resposta, nos termos do n.º 5 do artigo 77º do RJIGT e da al. e) do ponto 1º da Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro.

2 – Na sequência do período de discussão pública realizado, a Câmara Municipal introduziu ligeiros ajustamentos na proposta de revisão do PDM, os quais não constituem alterações substanciais à proposta de plano submetida a discussão pública, nem tão pouco às opções estratégicas e ao modelo territorial definidos.

3 – Em reunião realizada em 15.04.2013, a CMC emitiu parecer final favorável condicionado à proposta de revisão do PDM de Ílhavo. A Câmara Municipal efetuou a ponderação dos pareceres emitidos pelas entidades que constituem a CMC e que constam do referido parecer final, tendo sido globalmente corrigidos os aspetos identificados nos mesmos.



Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

4 – A CCDRC, no seu parecer emitido em sede do parecer final da CMC identificou as situações de desconformidade da proposta de plano com as disposições legais e regulamentares vigentes e com os instrumentos de gestão territorial eficazes, nomeadamente com o POOC. Na versão agora apresentada encontram-se ultrapassadas aquelas objeções, muito embora não tenham sido atendidas algumas das recomendações efetuadas naquele parecer.

6 – A proposta de exclusão de áreas da REN apresentada no âmbito deste processo, foi já apreciada pela Comissão Nacional da REN, que sobre a mesma emitiu parecer favorável.

Face ao exposto, nos termos do disposto no artigo 78º do RJIGT, esta CCDRC emite parecer final favorável à proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Ílhavo.

Aproveitamos para alertar que a aprovação do Plano pela Assembleia Municipal, apenas poderá ocorrer após a aprovação e publicação no Diário da República da delimitação da Reserva Ecológica Nacional desenvolvida no âmbito deste processo.

Com os melhores cumprimentos

e estima pessoal

O Vice-Presidente

(Dr. José Alberto Costa Ferreira)

José Alberto Ferreira
Vice-Presidente
Despacho N.º 10866/12
(Delegação de Competências)